



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20231218003718
REQUERENTE	MADRE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	501382909
ESTABELECIMENTO	Parque do Areeiro Lote 1
CÓDIGO APA	APA10908543
LOCALIZAÇÃO	Avenida Afonso Costa
CAE	68100 - Compra e venda de bens imobiliários
	68200 - Arrendamento de bens imobiliários

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230829008215	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos	18-12-2023	-	16-12-2030	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



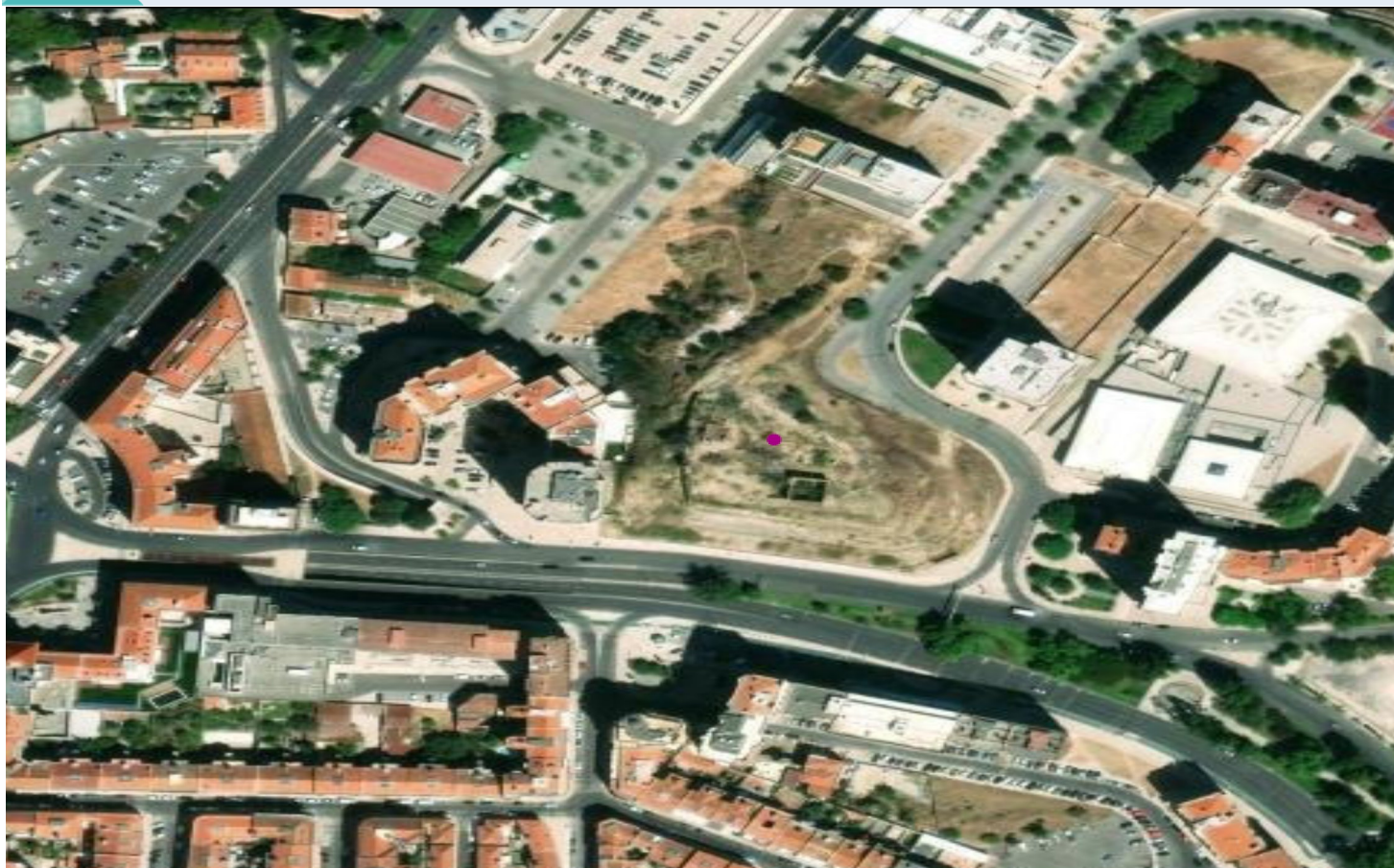
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Terreno desocupado
Sul	Avenida Afonso Costa
Este	Rua Sarmento Beires
Oeste	Largo do Casal Vistoso, Lote 15

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	11 422,60



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Urbana (Dispersa ou Mista)



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Delimitar corretamente a contaminação determinada no ponto de amostragem SA16. O topo do nível/banqueta onde foi determinada contaminação nesse ponto de amostragem (amostra SA16_010_050) situa-se à cota 86,65. As amostras nos pontos de amostragem contíguos localizam-se a cotas distintas - 88,32 na amostra SA15_0_020 (situada a oeste da contaminação no ponto de amostragem SA16) e a 94,73 na amostra SA12_0_020 e 88,44 na amostra SA8_0_020 (situadas a norte da contaminação no ponto de amostragem SA16), pelo que os limites dos polígonos das suas áreas de influência não podem ser considerados os limites da contaminação do ponto de amostragem SA16. Deste modo, a delimitação da contaminação na banquetta à cota 86,65 deve ser corretamente delimita, com recolha de amostras, à mesma cota, nos polígonos das áreas de influência dos pontos de amostragem SA15 e SA14, para o seu lado oeste; e SA12, SA8 e, eventualmente SA4, para o seu lado norte. A coluna de solo deve ser avaliada até à base de escavação prevista ou até ao topo do substrato rochoso consolidado.		
T000007	Atualizar, se aplicável, a estimativa da área contaminada presente na área de terreno abrangida pelo projeto urbanístico, representada à superfície do solo (m2).		
T000008	Atualizar, se aplicável, a planta com a delimitação da contaminação presente na área de terreno abrangida pelo projeto urbanístico, representada à superfície do solo e por níveis amostrados.		
T000009	Atualizar, se aplicável, a estimativa da quantidade, em volume e em massa, do solo contaminado e de solo não contaminado a remover no âmbito do projeto.		
T000010	O início da escavação apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, dos elementos complementares solicitados nas Medidas /condições T000006 a T000009.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000012	O dono de obra deve elaborar ou mandar elaborar, durante a fase de projeto, o Plano de Segurança e Saúde para garantir a segurança e saúde de todos os intervenientes no estaleiro. Se a elaboração do projeto se desenvolver em diversas fases e em períodos sucessivos, o Plano de Segurança e Saúde deve ser reformulado em função da evolução do projeto, nos termos do disposto nos artigos 5.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000013	O dono de obra deve comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho, em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000014	A entidade executante deve continuar a desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em obra, que inclui, de entre outros, proceder à avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão dos riscos e das adequadas técnicas de prevenção; manter as instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, balneários, vestiários (que eventualmente funcionem como unidades de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório e instalações sanitárias, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000015	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir a segurança dos envolvidos nos trabalhos, sendo que só são autorizados a manobrar máquinas os profissionais devidamente habilitados para o efeito.		
T000016	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000017	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação sobre os riscos associados à atividade que vão desenvolver e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados (nomeadamente averiguar a pertinência de efetuar exames respiratórios) a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000018	exercício da atividade, através da realização dos devidos exames médicos, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000019	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra assegurar o uso dos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra) nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e delimitar e sinalizar as zonas de circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados, atendendo aos contaminantes presentes (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000020	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra assegurar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual que permita a minimização da exposição dérmica (luvas, calças e manga comprida). Os trabalhadores devem lavar as mãos com frequência, nomeadamente antes de comer.		
T000021	Devem ser implementadas medidas de minimização da libertação de poeiras, como seja a rega de caminhos de circulação.		
T000022	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração.		
T000023	Em todas as fases da obra, nomeadamente envolvendo trabalhos de escavação, dada a profundidade a que eventualmente serão realizados trabalhos, ou outras situações onde exista o risco de soterramento, deverão ser tomadas medidas para prevenir adequadamente a estabilidade dos taludes através da adequada entivação, devendo ainda ser garantidas todas condições de segurança no acesso a essas zonas através de vias de circulação seguras, quer para pessoas quer para equipamentos, de modo a prevenir o risco de queda em altura em qualquer local onde os trabalhadores tenham acesso e cumprir as demais exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil.		
T000024	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure(m) a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva.		
T000025	Assegurar a instalação de caixas de primeiros socorros, assim como de extintores em número suficiente, e de agente extintor adequado, próximo da frente de trabalhos.		
T000026	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
T000027	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
T000028	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000030	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000031	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000032	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com remoção da totalidade do solo contaminado presente na área objeto do pedido de licenciamento (lote do requerente, com 4.961,6 m2, e terreno do domínio público incluído no projeto urbanístico, com 6.461 m2).		
T000033	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), da área de influência das amostras SA10(0-080), SA11(0-090) e SA16(0-050), classificado como resíduo não perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos (D1A).		
T000034	O solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), das restantes amostras, pode ser utilizado noutra obra como subproduto, depositado em pedreira (cumpridos os critérios indicados na Medida/Condição T000047) ou encaminhado para eliminação em aterro de resíduos inertes.		
T000035	O Plano de avaliação da contaminação remanescente deve prever: i) a recolha de pelo menos 6 amostras na base da escavação (recolha de 2 amostras em cada área de influência de um ponto de amostragem com contaminação); ii) caso se verifique que a contaminação relativa ao ponto de amostragem SA16 se prolonga para oeste e/ou norte, em resultado da avaliação complementar a realizar, o número de amostras a recolher na base da escavação dessa área, para demonstração da eficácia da remediação, deve ser adaptado em conformidade; iii) a recolha de amostras ao longo do perímetro exterior das paredes moldadas que limitam com as áreas de influência dos pontos de amostragem SA10 e SA11, que apresentam contaminação, com recolha de pelo menos 6 amostras, à cota a que foi determinada contaminação (uma amostra por cada lado dos 2 polígonos que apresentam contaminação); iv) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação; v) a recolha de amostras simples; vi) a análise aos parâmetros propostos pelo requerente - arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel e zinco; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000036	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer sobre solo impermeabilizado, para minimização da infiltração de águas contaminadas, e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de partículas. Quaisquer escorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000037	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9.º do referido decreto-lei.		
T000038	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T000039	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	Encaminhamento adequado das águas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos e na zona de lavagem de rodados. Atendendo a que está prevista a descarga destas águas na rede de saneamento de águas residuais, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal de Lisboa.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000041	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	1 856,40	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1A) / Valorização em cimenteira (R5H).	t
T000043	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	265 961,00	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento da Medidas/Condições T000034 e T000047 do presente TUA	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T000045	Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade		
T000046	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro para resíduos não perigosos. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000047	O solo não contaminado poderá ser: i) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021); ii) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira, e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira; e iii) encaminhado para deposição em aterro de resíduos inertes.		
T000048	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos Eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000049	quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T000050	Caso seja determinada a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000051	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000052	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000053		Máquina giratória						
T000054		Pá carregadora / retroescavadora						
T000055		Camiões						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho (de acordo		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000057	com o plano de manutenções definido pelo fabricante, a ser efetuado por pessoal/entidade competente), e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000058	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000059	António Santana Eduardo Palma	04452209 6 ZX3	Licenciatura em Economia

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000061	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000062	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados). Sugere-se a consulta do documento Elementos Orientativos - Relatório Intercalar / Final da Remediação do Solo (APA, setembro de 2023).		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	Informar a data de início da obra/escavação. [Formato de reporte - E-mail / Data de reporte - Antes do início da				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231218015611
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a703-44f1-6db7-f990

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000064	escavação / Entidade - CCDRLVT]	E-mail		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000065	Informar a data do término das ações de escavação.	E-mail		Após término da remediação	CCDRLVT
T000066	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto.	Relatório		Logo que definida a origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T000067	Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000063, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas. [Formato de reporte - Relatório / Data de reporte -	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDR-LVT
T000068	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGR.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000069	TUA Madre_Anexo.pdf	TUA Madre_Anexo